



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

GOVERNADOR MÁRIO COVAS

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 845-3344

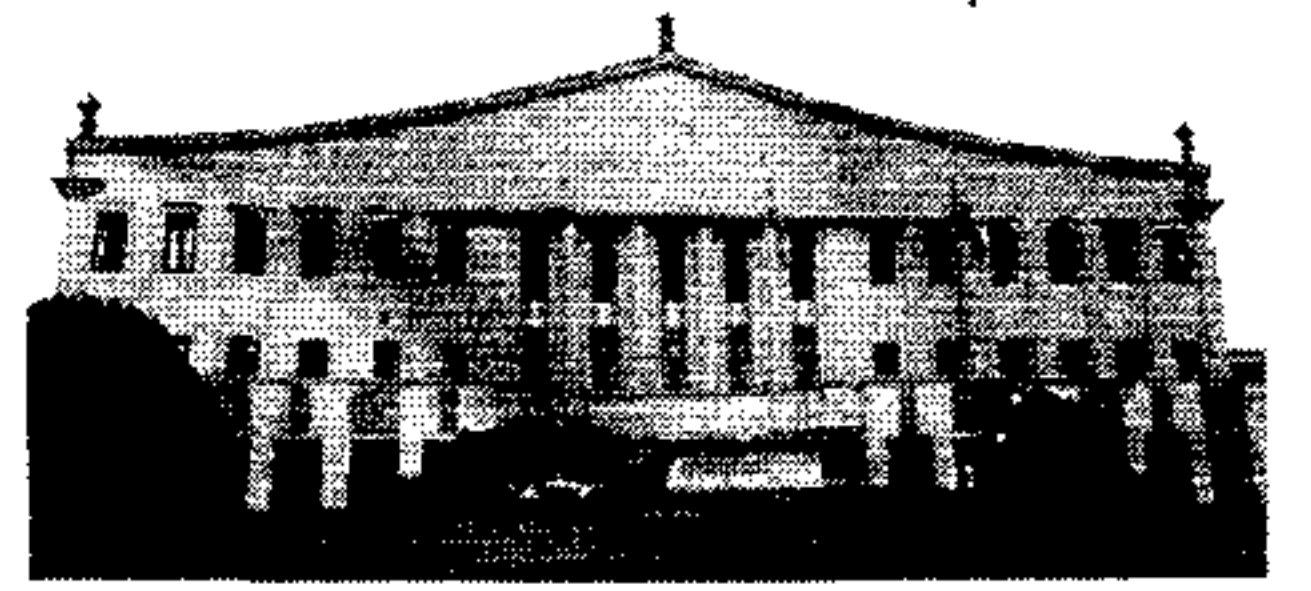
PORTE PAGO

DR/SP

ISR - 40 - 3051/81

Poder Executivo

Seção I



http://www.imesp.com.br

Volume 109 • Número 62 • São Paulo, sexta-feira, 2 de abril de 1999

## DECRETOS

### DECRETO Nº 43.922, DE 1º DE ABRIL DE 1999

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, do Município de Igaratá, imóvel que especifica*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, do Município de Igaratá, um terreno sem benfeitorias, com área de 581,75m<sup>2</sup> (quinhentos e oitenta e um metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados), situado à Rua Irineu Prianti Chaves, no Município e Comarca de Igaratá, parte de área maior, passando a constituir o Lote 01-A, Quadra 06, no Bairro 3ª Etapa, com as medidas e confrontações caracterizadas e descritas no memorial e planta anexos ao processo GS-4.107/97-PMESP-SSP, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, a saber: "De quem da Rua Irineu Prianti Chaves olha o imóvel, este tem de frente 13,00m, do lado direito mede 43,00m, divisando com o lote 1B da quadra 6, Área Institucional, e nos fundos mede 13,50m, com frente para Rua 16".

Parágrafo único - O imóvel a que se refere este decreto deverá ser destinado à Secretaria da Segurança Pública, para construção da sede do 1º GP/PM da 1ª Cia. do 41º BPM/L.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de abril de 1999  
MÁRIO COVAS

*Celino Cardoso*

Secretário-Chefe da Casa Civil

*Antonio Angarita*

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, a 1º de abril de 1999.

### DECRETO Nº 43.923, DE 1º DE ABRIL DE 1999

*Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, imóvel situado no Bairro de Guaiú, Município de Ferraz de Vasconcelos, Comarca de Suzano, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel a seguir caracterizado, constituído de 1 (um) terreno medindo 2.191,00m<sup>2</sup> (dois mil, cento e noventa e um metros quadrados) e suas benfeitorias, situado no Bairro de Guaiú, Município de Ferraz de Vasconcelos, Comarca de Suzano, necessário àquela Companhia, para implantação da Adutora Guaiú-Itaquera, parte integrante do Sistema de Abastecimento de Água, no município, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer ao Espólio de José Torhac, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta cadastral SABESP TSTT nº 3.199/96, e respectivo memorial descritivo constantes do processo nº 195/06, tendo a Propriedade nº 195/06 parte de um terreno composto da 1ª gleba do quinhão nº 1, sito no imóvel denominado Sítio Sebastião Soares, no bairro, distrito, município e comarca acima identificados, pertencente à transcrição nº 1.130 do 1º Cartório de Notas de Suzano com as seguintes medidas e confrontações: "Inicia-se no ponto "1", caracterizado na planta SABESP TSTT 3.199/96 de coordenadas N=7.392.339,343 e E=361.579,839, localizado no alinhamento predial da Estrada das Sete Cruzes, segue pelo referido alinhamento por 10,04m até o ponto "2", confrontando com a referida estrada, deflete à direita e segue com 190°20'05" e distância 218,90m até o ponto "3", deflete à direita e segue com AZ=280°20'05" e distância 10,00m até o ponto "4", deflete à direita e segue com AZ=10°20'05" e distância 218,82m até o ponto "1", início da presente descrição, confrontando do ponto "2" ao "1" com o remanescente."

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de abril de 1999  
MÁRIO COVAS

*Antonio Carlos de Mendes Thame*

Secretário de Recursos Hídricos,

Saneamento e Obras

*Celino Cardoso*

Secretário-Chefe da Casa Civil

*Antonio Angarita*

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, a 1º de abril de 1999.

### DECRETO Nº 43.924, DE 1º DE ABRIL DE 1999

*Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, imóvel situado na Vila Carmosina, Distrito de Itaquera, zona urbana do Município e Comarca de São Paulo, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel a seguir caracterizado, constituído de 1 (um) terreno medindo 1.043,65m<sup>2</sup> (um mil, quarenta e três metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados), e suas benfeitorias, situado na Vila Carmosina, Distrito de Itaquera, zona urbana do Município e Comarca de São Paulo, necessário àquela Companhia, para implantação da rede coletora de esgotos (150mm), parte integrante do Sistema de Esgotos Sanitários, no município, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a Blair & Blair do Brasil Construções Ltda., com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta cadastral SABESP nº ECTT 2.133/94 (Revisão 1), e respectivos memoriais descritivos constantes do processo nº 189/64, tendo a Propriedade nº 189/64 uma faixa situada em parte localizada à Rua Victório, Lotes 15 a 36 da Quadra 29, no bairro, distrito, município e comarca, acima identificados, pertencente à Averbação 3/135.776 do 9º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, assim descrita: "Tem início no ponto "A", caracterizado na planta cadastral SABESP nº ECTT 2.133/94 (Revisão 1), situado na reta titulada de 109,65m, distante 99,82m da esquina da Rua Palma Sola (antiga Rua Paissandu), tendo ainda as coordenadas topográficas, obtidas analiticamente, graficamente e referidas ao Sistema U.T.M.: N=7395279,3000 e E=351736,4920; daí segue por uma linha ideal que delimita a faixa da rede coletora de esgotos, por uma distância de 2,81m, até o ponto "B", daí segue pela referida linha ideal, por uma distância de 56,57m, até o ponto "C", daí segue pela referida linha ideal, por uma distância de 64,50m, até o ponto "E", confrontando do ponto "A" ao "E" com área remanescente, daí deflete à direita e segue por um muro, por uma distância de 5,97m, confrontando com área ocupada pela Rua São Felix do Piauí (antiga Rua Piquerooby), até o ponto "F", daí deflete à direita e segue por um muro de divisa (reta titulada de 139,35m), por uma distância de 137,99m, confrontando de 1 a 14, até o ponto "G", daí deflete à direita e segue por um muro de divisa (reta titulada de 109,65m), por uma distância de 61,95m, confrontando com a Rua Victório Lazzari, até o ponto "A", origem da presente descrição e encerrando o perímetro com área de 1.043,65m<sup>2</sup> (um mil, quarenta e três metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados)."

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de abril de 1999  
MÁRIO COVAS

*Antonio Carlos de Mendes Thame*

Secretário de Recursos Hídricos,

Saneamento e Obras

*Celino Cardoso*

Secretário-Chefe da Casa Civil

*Antonio Angarita*

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, a 1º de abril de 1999.

## ATOS DO GOVERNADOR

### DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 1º-4-99

No Of. GSEP. 1-71-99-SEP (PB-2.166-99), sobre designação de membros para a Comissão Processante Permanente: "À vista da manifestação do Secretário de Economia e Planejamento e nos termos dos arts. 278, § 1º e 279, da Lei 10.261-68, aprovo a recondução de Ricardo Gomes Correa, RG 3.212.982, Procurador do Estado, Maurílio Ribeiro Brandão, RG 3.868.196, Assistente Técnico de Direção II e Cyomara Pagano Tacconi, RG 3.406.606, Executivo Público I, para, na qualidade de membros, integrarem a Comissão Processante Permanente da referida Pasta, pelo prazo de 2 anos. Aprovo, ainda, a recondução de Luciano Herrera, RG 5.685.076, Chefe de Seção, para exercer a função de suplente dos componentes do aludido Colegiado, em seus impedimentos legais, exceto o Presidente."

No Of. GS-124-99-SERT (PB-2.032-99), sobre recondução de membro efetivo da Comissão Processante Permanente: "Diante da Exposição de Motivos oferecida pelo Secretário do Emprego e Relações do Trabalho e, nos termos dos arts. 278, § 1º e 279 da Lei 10.261-68, aprovo a recondução de Silvío Meira Campos Arruda, RG 3.627.842, Procurador do Estado, como Presidente da Comissão Processante da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, pelo período de 2 anos."

No processo SUDC-131.453-75 - Vols. I e II, sobre designação de suplente dos membros da Comissão Processante Permanente: "Diante da Exposição de Motivos oferecida pelo Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania e, nos termos dos arts. 278, § 1º e 279 da Lei 10.261-68, aprovo a designação de João Clímaco Penna Trindade, RG 5.392.708, Procurador de Autarquia do SOC-III-QUIMESC, para exercer a função de suplente dos componentes da Comissão Processante Permanente da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, nos seus impedimentos legais, exceto o Presidente."

## GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: ANTONIO ANGARITA  
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900  
Fone: 845-3344

### ASSESSORIA JURÍDICA DO GOVERNO

#### Despacho do Assessor-Chefe, de 31-3-99

No processo DGP-3.645-95-SSP - Vols. I e II c/ ap. Pte. 1 do GS-3.968-96, em que Carlos Rébola solicita cópias reprográficas de processo: "Com fundamento no art. 5º, XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal, defiro o pedido de cópias reprográficas de peças dos presentes autos de processo administrativo disciplinar, indicadas no requerimento de fls. 266, formulado pelo interessado, as quais serão fornecidas pela Divisão de Comunicações Administrativas, observadas as cautelas de praxe."

### CASA MILITAR

#### Despacho do Secretário-Chefe, de 1º-4-99

Ratificando, nos termos do art. 26 da LF 8.666-93 e suas alterações posteriores, a Dispensa de Licitação 17-99, praticada pelo Dirigente da UGE 280016 - Casa Militar, o qual dispensou a licitação para a realização de despesa referente a 5 assinaturas do Diário Oficial do Estado de São Paulo, seção I e II, ambas do poder Executivo, para a Administração da Casa Militar, para o exercício de 1999, no valor de R\$ 649,10 em favor da Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP, com fundamento no art. 24, VIII, da LF 8666-93 e suas alterações posteriores. A despesa deverá onerar o elemento 34903943, na atividade 016 - Administração da Casa Militar.

#### Despacho do Ordenador de Pagamento, de 1º-4-99

Acolhendo a justificativa das autoridades competentes, responsáveis pela unidade de despesa mencionada que demonstrou a satisfação do requisito de relevante razão de interesse público de que trata a parte final do art. 5º do Estatuto das Licitações, LF 8.666-93, na redação consolidada determinada pela LF 8.883-94, para justificar o pagamento independentemente da ordem

## SUMÁRIO

Esta edição, de 116 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

ATOS DO GOVERNADOR .....	1
SECRETARIAS DE ESTADO	
Casa Civil .....	—
Governo e Gestão Estratégica .....	1
Economia e Planejamento .....	—
Justiça e Defesa da Cidadania .....	2
Assistência e Desenvolvimento Social .....	2
Emprego e Relações do Trabalho .....	5
Segurança Pública .....	6
Administração Penitenciária .....	8
Fazenda .....	8
Agricultura e Abastecimento .....	10
Educação .....	10
Saúde .....	98
Energia .....	—
Transportes .....	100
Cultura .....	101
Ciência, Tecnologia	
e Desenvolvimento Econômico .....	—
Esportes e Turismo .....	101
Habitação .....	101
Meio Ambiente .....	101
Procuradoria Geral do Estado .....	103
Transportes Metropolitanos .....	112
Recursos Hídricos, Saneamento Obras	—
Universidade de São Paulo .....	112
Universidade Estadual de Campinas	—
Universidade Estadual Paulista .....	113
Ministério Público .....	—
Editais .....	113
Mídia Eletrônica .....	—
Concursos .....	—
Diários dos Municípios .....	115
Partidos Políticos .....	—
Ministérios e Órgãos Federais .....	—